







EDITAL Nº 001/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PARECERISTAS

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, neste identificada como **SCEJ**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para Seleção de Pareceristas** no município de Quixeré, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO e com os artigos 17 e 18 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital o processo seletivo de 03 (três) profissionais PARECERISTAS, pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, com comprovado conhecimento e atuação nos segmentos artísticos e culturais a que se pretende, elencados no item 1.2 deste edital, para composição da Comissão de Análise de Projetos (CAP) para prestação de serviços de análise e emissão de pareceres técnicos e artísticos das propostas realizadas.
- **1.2** Serão aceitas inscrições de profissionais para composição de Comissão de Análise de Projetos (CAP) nas seguintes áreas artísticas/culturais: Artes Visuais; Teatro; Dança; Circo; Música; Capoeira; Audiovisual; Patrimônio imaterial e culturas tradicionais; Patrimônio material e arquitetura e urbanismo; Criações Funcionais, como gastronomia, moda, entre outras.
- **1.3** São competências dos integrantes da Comissão de Análise dos Projetos dos editais realizados com recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO:
- **1.3.1**. Analisar os conteúdos inscritos nos Editais de Chamamento Público para Seleção de Projetos Audiovisuais e Chamamento Público para Seleção de Projetos Artísticos e Culturais, de acordo com os critérios de seleção do referido, atribuir pontuação aos projetos









considerando a pontuação definida para cada critério, preencher e assinar os formulários e outros documentos de registro da avaliação e pontuação dada ao projeto definidos pela Secretaria de cultura, esporte e juventude;

- a) As atividades desta Comissão serão desenvolvidas presencialmente ou remotamente;
- **b)** Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão deverão ser executados em aproximadamente 21 (VINTE UM) dias corridos conforme previsto no cronograma do Edital ao qual atuará como parecerista;
- c) Analisar, emitir parecer formal sobre eventuais recursos impetrados junto à comissão, de acordo com o Edital.
- **d)** Os trabalhos desta Comissão de pareceristas poderão estender-se em acordo com possíveis prorrogações estabelecidas nos editais publicados, mantendo-se a disposição até o final do processo para eventuais esclarecimentos e afins.
- **1.4** Na sua avaliação, o/a parecerista deverá considerar os seguintes parâmetros:
 - **a)** Os critérios de avaliação estabelecidos pelos Editais para os quais os projetos foram designados;
 - **b)** Além da relevância do bem cultural resultante do projeto e do benefício gerado ao(s) artista(s) envolvido(s), o projeto deve, primordialmente, beneficiar o Município de Quixeré;
 - **c)** O parecerista norteará sua avaliação tendo em vista os reais benefícios que o projeto gerará ao Município de Quixeré-CE.
- **1.5** O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial do Município de Quixeré e no site da Prefeitura Municipal.

ETAPAS	PRAZO
CONHECIMENTO PÚBLICO - 02 dias corridos	27 e 28 de Setembro de 2023









INSCRIÇÕES - 05 dias corridos	02 de Outubro a 06 de Outubro de 2023
HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - 03 dias corridos	09 a 11 de Outubro de 2023
RESULTADO PRELIMINAR	16 de Outubro de 2023
PERÍODO DE RECURSOS	17 e 18 de Outubro de 2023
ANÁLISE DOS RECURSOS	20 de Outubro de 2023
PUBLICAÇÃO FINAL	23 de Outubro de 2023
AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DOS PROJETOS - 12 dias corridos	25 de Outubro a 05 de Novembro de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	07 de Novembro de 2023
AVALIAÇÃO DE RECURSOS DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO - 03 dias	08 a 10 de Novembro de 2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	14 de Novembro de 2023

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **2.1** A inscrição no **Edital de Chamamento Público para Seleção de Pareceristas** implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste Edital;
- **2.2** É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados neste Edital;
- **2.3** Os casos omissos e as decisões sobre eventuais questões relativas a este Edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e pela assessoria jurídica do Município de Quixeré-CE;









- 2.4 Caso não haja inscritos, ou em caso de desistência dos habilitados, havendo necessidade do serviço, a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude se reserva o direito de realizar contratação direta dos profissionais, a fim de suprir a demanda de análise de projetos culturais eventualmente inscritos;
- **2.5** O resultado deste Edital, contendo a relação completa dos candidatos habilitados e candidatos suplentes, será publicado no Diário Oficial do Município de Quixeré-CE, respeitando a ordem decrescente de pontuação;

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Para participar do processo seletivo, os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:
 - a) Ser especialista ou possuir comprovada experiência na área cultural, conforme especificações definidas pelo programa e/ou que tenha o domínio sobre analisar editais e documentos correspondentes com formação compatível e/ou que comprove a atuação em trabalho correspondente, seja através de contrato e/ou declaração de atuação em seleções;
 - **b)** Possuir disponibilidade para realizar as análises e emissão de pareceres dentro dos prazos estabelecidos;
 - **c)** Ter habilidade para avaliar projetos culturais considerando critérios técnicos e objetivos.

4. INSCRIÇÃO

- **4.1** Poderão participar pessoas físicas que comprovem atuação nas áreas do Edital;
- **4.2** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas através do mapa cultural.
- **4.3** Para fins de comprovação do exercício de atividades culturais exercidas consideram-se válidos: fotos, folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e declarações emitidas por responsáveis técnicos de projetos;









- **4.4** Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição no Mapa Cultural devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada;
- **4.5** A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados;
- **4.6** Na inscrição, deverá conter obrigatoriamente o que segue:
 - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido conforme o modelo do ANEXO
 01 deste edital;
 - b) Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso) do representante legal;
 - c) Cópia digitalizada do CPF do representante legal;
 - **d)** Fotocópia digitalizada da página que contém o número do PIS/PASEP da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - e) Cópia digitalizada do comprovante de residência. No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO 02, comprovando sua residência;
 - f) Portfólio e/ou currículo do candidato, informando sua formação e/ou atuação artística e cultural;
 - g) Certidão negativa de débitos municipais;
 - h) Certidão negativa de tributos estaduais;
 - i) Certidão negativa de tributos federais;
 - j) Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
 - k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
 - **4.7** Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital;
 - **4.8** Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.









5. DAS VEDAÇÕES

- **5.1.** No presente Edital, estarão impedidos de se inscrever e de participar:
 - a) Servidores do Município de Quixeré-CE, conforme é trazido na Lei Complementar de nº 001/1997 que versa sobre o Regime Jurídico do Município de Quixeré-CE (Estatuto do Servidor) em seu art. 129.
 - b) Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos;
 - c) Pessoas jurídicas;
 - d) Proponentes, participantes nominados ou prestadores de serviços inscritos no Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Audiovisuais no 002/2023 e/ou no Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Artísticos e Culturais no 003/2023.
 - **5.2** Será vedado a qualquer membro da Comissão de Análise de Projetos (CAP) designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes nos Editais.

6. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

- **6.1** A seleção dos pareceristas será realizada pela estrutura da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude com apoio da assessoria jurídica do Município de Quixeré-CE, que avaliará os documentos apresentados pelos candidatos;
- **6.2** As inscrições habilitadas receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
1. EXPERIÊNCIA EM ÁREA CULTURAL	05 ANOS OU MAIS	09
002.0.0.12	03 A 04 ANOS	06
	01 A 02 ANOS	03









2. FORMAÇÃO NA ÁREA CULTURAL	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR PÓS- DOUTORADO	14
	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR DOUTORADO	12
	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR MESTRADO	10
	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR ESPECIALIZAÇÃO	08
	NOTÓRIO SABER (EXPERIÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 10 ANOS)	80
	FORMAÇÃO NÍVEL SUPERIOR GRADUAÇÃO	06
	FORMAÇÃO OU CAPACITAÇÃO TÉCNICA	04
3. EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE	05 OU MAIS PROJETOS	05
PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR	03 A 04 PROJETOS	04
EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS OU PARTICULARES	01 A 02 PROJETOS	03
4. QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS	05 OU MAIS BANCAS	07
	03 A 04 BANCAS	05
	01 A 02 BANCAS	03

6.3 Para aferir a pontuação, serão considerados apenas os materiais e documentos comprobatórios enviados no ato de inscrição.









- 6.4 Será utilizada pela CAP, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos da cláusula 6.2;
- 6.5 Permanecendo o empate, a SCEJ chamará o proponente de maior idade, caso ainda assim permanecendo o empate a SCEJ convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio com a presença dos interessados em dia, horário e local divulgados com antecedência;

7. OBRIGAÇÕES DOS PARECERISTAS

- **7.1** Os pareceristas selecionados terão as seguintes obrigações:
 - **a)** Realizar a análise técnica dos projetos culturais atribuídos dentro dos prazos estabelecidos:
 - **b)** Emitir pareceres técnicos embasados e fundamentados, seguindo os critérios definidos pelo programa (recursos);
 - Manter sigilo e confidencialidade em relação aos projetos e informações analisadas;
 - **d)** Participar de reuniões de alinhamento e capacitação promovidas pelo programa, quando necessário seja de forma presencial ou virtual;
 - **e)** Cumprir as demais obrigações estabelecidas no contrato de prestação de serviços.
 - **7.2** Os pareceristas convocados receberão, no momento da convocação, o cronograma de atividades. A impossibilidade de participar de quaisquer das atividades resultará no convite de outro parecerista listado, devido a necessidade de finalização em curto prazo das seleções.
 - **7.3** Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas neste Edital, o parecerista estará sujeito ao descredenciamento e às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.









8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- **8.1** A remuneração individual dos pareceristas será de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- **8.2** O pagamento será efetuado mediante a entrega dos pareceres e apresentação da nota fiscal ou recibo de prestação de serviços;
- **8.3** Em conformidade com o art. 17 do decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos poderão ser direcionados à operacionalização da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022;
- **8.4** Sob o valor total bruto incidirão o(s) encargos sociais devidos, tanto municipais, quanto federais, os quais serão retidos na fonte, quando aplicáveis;
- **8.5** Caso o parecerista não faça a avaliação dos projetos e a emissão do parecer, isto implicará na rescisão do Contrato/Termo de Compromisso e no não pagamento da remuneração prevista no item 8.1 deste edital;
- **8.6.** O valor total destinado para este Edital é de R\$9.000,00 (nove mil reais) e os pagamentos serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob a **unidade orçamentária nº 1701 Sistema Municipal de Cultura de Quixeré, Fonte de Recurso 1715.0000 Transferências destinadas ao Setor Cultural LC n° 195/2022 Art. 6º Audiovisual Elementos de Despesas 33903600, 33903900.**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido credenciado, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **9.2** Os classificados, quando convocados, serão contatados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude para ciência e assinatura do contrato e, a partir de então, deverão guardar sigilo sobre as informações que vierem a ter contato em razão de sua atuação como parecerista a fim de preservar a isonomia e segurança no processo de avaliação;
- **9.3** A convocação para atuação nos editais obedecerá os critérios de maior pontuação priorizando, ainda, a relevância de atuação na área cultural em avaliação;









- **9.4** O formulário de inscrição e as documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil);
- **9.5** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude junto com a assessoria jurídica do Município de Quixeré-CE.

Quixeré-CE, 20 de Setembro de 2023

JOÃO DE ARAUJO COSTA

Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE









ANEXO 01 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AVALIADOR		
NOME COMPLETO:		
NOME ARTÍSTICO:		
NASCIMENTO:		
CPF:	RG:	
ENDEREÇO:		
COMPLEMENTO:	CIDADE:	
CEP:	ESTADO:	
CONTATOS		
TELEFONE FIXO	CELULAR:	
E-MAIL:		
INDICAR AS ÁREAS ESPECÍFICAS		









() MÚSICA () ARTES CÊNICAS () DANÇA () CIRCO () LITERATURA () ARTES VISUAIS () AUDIOVISUAL () CULTURAS POPULARES TRADICIONAIS () PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL () CULTURA AFRO BRASILEIRA () CULTURA DE MATRIZ AFRICANA () CULTURA DE PERIFERIA		() CULTURA DA DIVERSIDADE SEXUAL E/OU DIVERSIDADE DE GÊNERO () ARTESANATO () GASTRONOMIA () MODA () CULTURA DIGITAL () OUTRO:	
EXPERIÊNCIA NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES			
() IGUAL OU SUPERIOR A 5 ANOS () ENTRE 3 E 4 ANOS () ENTRE 1 A 2 ANOS			
FORMAÇÃO NAS ÁREAS ESPECÍFICAS CURRICULARES			
() NOTÓRIO SABER () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO	() TÉCNICO () GRADUAÇÃO () ESPECIALIZAÇÃO		() MESTRADO () DOUTORADO () PÓS-DOUTORADO
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS		() 03	OU MAIS PROJETOS 3 A 04 PROJETOS 1 A 02 PROJETOS









QUALIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

() 05 OU MAIS BANCAS () 03 A 04 BANCAS () 01 A 02 BANCAS









ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Eu,		, inscrito no
CPF	e inscrito no RG	
detentor do in	nóvel localizado em (logradouro e nº)	
	Complemento:	
Cidade: que	CEP	declaro
		inscrito no CPF
	e inscrito no RG	é
	lade, dato e assino o presente documento, declarando aqui prestadas.	o estar ciente das
	,, de	2023
	(assinatura do declarante)	_
	(assinatura do proponente)	

^{*} Anexar cópia do documento pessoal com foto do declarante.